



Edital 037/2018 – Edital de Mobilidade Acadêmica Independente – *Free Mover*

A Universidade de Uberaba, por meio da Comissão de Relações Internacionais, torna público o presente Edital de seleção do Programa de Mobilidade Acadêmica para alunos de graduação na modalidade de mobilidade independente (*free mover*).

1 OBJETIVOS

- 1.1 Promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade de Uberaba – Uniube e outras Instituições (de Ensino Superior, Centros de Pesquisa, Empresas, entre outras) internacionalmente reconhecidas, proporcionando a estudantes de graduação da Uniube uma experiência acadêmica internacional.

2 INSTITUIÇÕES DE DESTINO

- 2.1 Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa, Empresas, entre outras instituições internacionalmente reconhecidas pelo mérito científico, acadêmico ou cultural.

3 PERÍODO DE MOBILIDADE ACADÊMICA

- 3.1 Mobilidade acadêmica válida para o segundo semestre de 2018 e primeiro semestre de 2019.

4 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Vigorará na modalidade fluxo contínuo, portanto a inscrição deve ser feita com prazo suficiente para a apreciação do pedido pela Universidade de Uberaba e pela instituição de destino, respeitados os calendários acadêmicos de cada instituição, bem como o prazo de candidatura.

5 REQUISITOS PARA A CANDIDATURA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

- 5.1 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente edital e conhecimento das resoluções citadas neste documento, sendo de sua responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 5.2 Apresentar-se no Escritório de Relações Internacionais (ERI) portando toda documentação da candidatura para receber informações complementares ou encaminhar a documentação em formato digital compatível, por *e-mail*, para o endereço relacoesinternacionais@uniube.br.
- 5.3 Ser aluno regularmente matriculado na Uniube e estar em dia com as obrigações acadêmicas, administrativas e financeiras com a Instituição.
- 5.4 Apresentar um plano de estudos aprovado pelo colegiado do curso no qual está matriculado. Esse plano deve indicar as disciplinas que pretende cursar e/ou atividades que pretende desenvolver na instituição de destino estrangeira, indicando sua duração.
- 5.5 Apresentar documento comprobatório da aceitação por parte da instituição de destino (carta de aceite ou equivalente), com ciência do curso de origem.
- 5.6 Participar de reunião com o responsável pelo Setor de *Outgoing* do ERI da Uniube para receber instruções sobre a mobilidade.
- 5.7 Possuir plenas aptidões físicas e mentais para a realização da mobilidade acadêmica.
- 5.8 Possuir Passaporte regular para a mobilidade acadêmica (nos casos onde se aplica) ou comprovante de solicitação de emissão desse documento.
- 5.9 Candidaturas incompletas não terão validade.
- 5.10 O ERI, por meio do Setor de *Outgoing*, deve emitir parecer em até dez dias após a entrega da documentação, comunicando o resultado ao candidato, via *e-mail* e, publicando-o na sua página no *site* da Uniube.
- 5.11 A Uniube reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas pelos candidatos em qualquer ocasião, estando estes sujeitos à exclusão do processo de mobilidade

acadêmica a qualquer momento no caso de inexatidão ou omissão de informações. A Uniube isenta-se, ainda, de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.

5.12 Para a efetivação da mobilidade, o candidato deve ter seu pedido aprovado pelas duas instituições, de origem e de destino.

6 CONHECIMENTOS DE IDIOMA

6.1 O nível recomendado de conhecimento do idioma do país estrangeiro será estabelecido pela instituição de destino, quando pertinente.

7 QUESTÕES FINANCEIRAS

7.1 Todas as eventuais taxas, mensalidades e quaisquer outros custos relativos à mobilidade acadêmica são de responsabilidade do candidato.

7.2 A Uniube não se compromete a pleitear convênios, descontos ou isenção de taxas aos participantes de mobilidade no âmbito do presente edital.

7.3 Não estão previstos auxílios financeiros de qualquer natureza por parte da Uniube.

8 DIREITOS E DEVERES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS (DORAVANTE CHAMADOS DE ESTUDANTES EM MOBILIDADE)

8.1 É obrigação do estudante em mobilidade selecionado para participar do Programa de Mobilidade Internacional da Uniube cumprir todas as exigências do Regulamento que disciplina o Programa de Mobilidade Acadêmica da Uniube.

8.2 Contratar seguro saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação de corpo, de acordo com o regulamento da instituição de destino. A apresentação desse documento, em tempo hábil, é necessária para a autorização da mobilidade.

8.3 O estudante em mobilidade é responsável pelas tramitações para obtenção do visto, bem como se informar sobre as leis de imigração para estudantes no país de destino (relação de documentos, procedimentos de segurança sanitária: vacinas, entre outros).

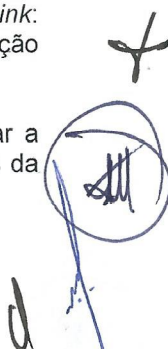
8.4 O estudante em mobilidade deverá manter seus dados atualizados junto ao ERI, bem como responder a todas as solicitações eventualmente encaminhadas por esse órgão.

8.5 O estudante em mobilidade deverá assumir toda e qualquer despesa necessária para sua mobilidade internacional, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros saúde e de vida, refeições e tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

8.6 O estudante em mobilidade será responsável por eventuais problemas e/ou danos causados a terceiros e/ou à instituição de destino durante sua participação na mobilidade acadêmica internacional.

8.7 Após seu retorno, o estudante participante da mobilidade internacional deverá protocolar no Setor de Multiatendimento a certificação da instituição de destino referente às atividades das quais venha a participar, juntamente com o relatório de atividades (modelo no ANEXO III do Regulamento de Mobilidade Acadêmica – link: http://uniube.br/arquivos/2017/fevereiro/Regulamento_PMA_UNIUBE.pdf), solicitando avaliação pelo Colegiado do seu curso, para o possível reconhecimento das atividades cumpridas.

8.8 Para mobilidade com duração igual ou superior a um período letivo, o ERI poderá solicitar a suspensão das mensalidades e outros encargos acadêmicos, junto aos setores competentes da Universidade de Uberaba.



9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O estudante em mobilidade é responsável por escolher as atividades na instituição de destino, não havendo garantia de reconhecimento de créditos no seu curso de graduação.
- 9.2 De acordo com os requisitos da instituição de destino, poderão ser solicitados documentos traduzidos para outros idiomas, sendo de responsabilidade do aluno providenciar as devidas traduções.
- 9.3 Após a aprovação da mobilidade pelas duas instituições, os estudantes selecionados não poderão desistir da mobilidade, salvo motivo de força maior, sob risco de banimento do sistema de mobilidade acadêmica, ficando assim impedido de concorrer a editais futuros.
- 9.4 Não é permitida a participação do estudante em dois editais de mobilidade ao mesmo tempo.
- 9.5 A Uniube isenta-se de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da inexatidão e omissão de informações.
- 9.6 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo e em especial por ocasião da mobilidade acadêmica, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências legais.
- 9.7 O não cumprimento das obrigações acadêmicas conforme previsto neste edital e no Regulamento de Mobilidade Acadêmica da Uniube ([link: http://uniube.br/arquivos/2017/fevereiro/Regulamento_PMA_UNIUBE.pdf](http://uniube.br/arquivos/2017/fevereiro/Regulamento_PMA_UNIUBE.pdf)) sujeitará o estudante a responder a processo administrativo disciplinar, não o eximindo das responsabilidades legais.
- 9.8 A Uniube, em nenhuma hipótese, fornecerá esclarecimentos ou informações de processos de mobilidade a terceiros, salvo mediante procuração pública protocolada no ERI da Uniube.

Uberaba, 07 de junho de 2018.



Geraldo Thedei Júnior
Comissão de Relações Internacionais



André Luís Teixeira Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão



Marco Antônio Nogueira
Pró-Reitor de Ensino Superior



Marcelo Palmério
Reitor